

pela Portaria/Incra nº 2.541, de 28 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 246, de 30 de dezembro de 2022 e a organização da sociedade civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.722.201/0001-00, com sede na Rua Miguel Amâncio Pereira, nº 41, Bairro Riachão, Caruaru, PE, doravante denominada IDAFP, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Manoel Antônio de Lira Júnior, brasileiro, portador do CPF nº XXX.968.954-XX. RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 54000.108766/2026-16 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições estabelecidas. Data de assinatura: 13/08/2026. Signatários: Givaldo Cavalcante Ferreira, Superintendente Regional e Manoel Antônio de Lira Júnior, Diretor Presidente do IDAFP.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 324/2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária Superintendência Regional do Estado de Rondonia, CNPJ 00.375.972/0024-57 e a Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária do Estado de Rondonia - SEPAT, inscrito no CNPJ/MF nr. 29.581.876/0001-50. ESPECIE: Acordo de Cooperacao Tecnica NR 324/2026 (Processo NR 54000.052326/2023-46). OBJETO: O objeto do ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objetivo em regime de mutua colaboracao, a execucao de atividades de georreferenciamento e apoio administrativo e operacional, que tem como finalidade aumentar a capacidade operacional dos procedimentos de regularizacao e titulacao em terras publicas federais passíveis de regularizacao fundiaria e de reforma agraria sob o dominio da Uniao ou do INCRA para a promoo e execucao das politicas publicas VIGENCIA: O prazo de vigencia deste ACORDO e de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicacao no Diario Oficial da Uniao - D.O.U. DATA DE ASSINATURA: 03/08/2026 Luis Flavio Carvalho Ribeiro, Superintendente Regional INCRA/RO, Davi Inacio Filho, Secretario SEPAT

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE
DIVISÃO DE TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1404/2026

Processo nº 54000.107864/2022-02
O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA EM SERGIPE (INCRA/SE), por meio da Divisão de Territórios Quilombolas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal no endereço constante dos autos, nos termos do § 2º do art. 11 da Instrução Normativa INCRA nº 57, de 2009,
NOTIFICA os Senhores José Firmino Correia da Silva, Thereza Maria Correia da Silva e Alice Maria Correia da Silva, na condição de espólio de Benedito José da Silva Sobrinho, ou seus eventuais herdeiros e sucessores, atualmente em lugar incerto e não sabido, a respeito do julgamento do Comitê de Decisão Regional (CDR/SE), consubstanciado na Ata de Reunião de 5 de março de 2024 (SEI 19601262), proferido no âmbito do Processo Administrativo supra, que apreciou a contestação apresentada pelo Senhor Benedito José da Silva Sobrinho.

DIRETORIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA E INFORMAÇÕES

COMUNICADO MOC Nº 19, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

A Superintendência de Gestão da Oferta (Sugof) informa sobre NORMATIVOS EM VIGOR (SUMÁRIO): Substituir: Título 08-doc. 3.

TÍTULO 08 - Documento 3 - Cálculo da Sobretaxa e do Seguro da Conab - Alterou:

Adotar a seguinte fórmula para o valor da sobretaxa ou do seguro: VSP (valor a ser pago em R\$/kg) = V (índice da tabela abaixo) x (quantidade) x P (no caso de seguro, adotar os valores do TÍTULO 11; para outros produtos, os índices a seguir: 0,0015 arroz, feijão, milho, soja, sorgo e trigo; 0,0005 farinha de mandioca; 0,00075 algodão, juta/malva e sisal; 0,00025 embalagens).

TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 16/08/2026 A 31/08/2026
CENTRO OESTE, SUDESTE E SUL

PRODUTOS (1)	CENTRO OESTE				SUDESTE				SUL		
	DF	GO	MS	MT	ES	MG	RJ	SP	PR	RS	SC
Algodão em Pluma	-	9,2887	-	8,6813	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca (1)	1,6247	1,7495	1,6247	1,5000	1,5333	1,7400	1,5533	1,3666	1,6666	1,3976	1,2272
Farinha de Mandioca	3,6000	7,0000	2,6000	-	-	-	2,4600	2,2808	2,2788	-	2,0000
Fécula de Mandioca	-	-	2,9055	-	-	-	-	3,0644	2,9991	-	-
Feijão Comum	4,8333	4,3333	4,3333	4,7638	6,1778	4,3658	-	5,1666	3,1206	3,0431	3,2845
Milho em Grãos	0,8708	0,8531	0,8281	0,7118	1,3663	0,9465	1,1088	1,0136	0,9633	0,9813	0,9893
Soja (3)	2,0833	2,0437	2,1333	2,0507	-	2,1402	-	2,1235	2,0682	2,0758	2,1167
Sorgo	0,7000	0,7140	0,6000	0,5896	-	0,7565	-	0,8000	-	0,7996	-
Trigo	1,5833	1,4000	1,3167	-	-	1,4500	-	1,2167	1,2275	1,1605	1,2145
Uva Comum a 15º Brix	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,8500	-
Vinho Comum Superior (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,3013	-
Vinho Vinífera (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,3525	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 16/08/2026 A 31/08/2026
NORTE, NORDESTE

PRODUTOS (1)	NORDESTE								NORTE							
	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE	AC	AM	AP	PA	RO	RR	TO
Algodão em Pluma	-	9,0887	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca (2)	1,4205	1,4205	1,3000	1,5305	1,4205	1,4205	1,4310	1,4205	1,4205	1,7220	1,7220	1,7220	1,7775	1,7220	1,7220	1,6666
Farinha de Mandioca	3,3000	4,0214	2,8000	-	5,3000	2,8000	2,9000	2,8242	5,3000	3,6000	2,8222	-	6,1090	-	-	11,000
Feijão Comum	-	5,0890	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,6666
Juta/Malva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,7000	-	5,7000	-	-	-
Milho em Grãos	1,1788	0,9791	1,1265	0,9925	1,1788	1,5945	1,1306	1,1788	1,2500	1,1400	1,1508	1,2500	1,0301	0,8630	1,5800	0,8533
Soja	2,1542	2,1208	-	2,1042	-	-	2,1105	-	-	-	-	-	1,9500	1,7055	-	2,1000
Sisal - Tipo 2	-	4,6300	-	-	3,4000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Trigo	-	-	-	1,8867	1,8867	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

(1) Produtos não especificados: Adotar o Preço Mínimo Básico (ou Valor do Financiamento, para produtos que não dispõem de Preço Mínimo); (2) Arroz beneficiado em Itaqui/MA: R\$ 3,1033 /kg; (3) Preços especiais para Paranaguá/PR: R\$ 2,4367 /kg e Rio Grande/RS: R\$ 2,305 /kg; (4) Em R\$/Unidade/polipropileno - 100 g.

CANDICE MELO ROMERO SANTOS
Superintendente

